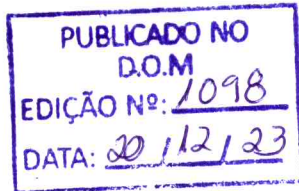


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 154 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.



“Dispõe sobre concessão de pensão por morte, aos dependentes legais do Sr(a) DAVID JOSE JARDIM, servidor(a) EFETIVO da Prefeitura Municipal de Cajamar - SP, falecido em 30/11/2023”.

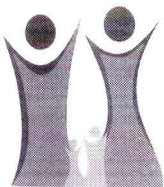
LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor EXECUTIVO do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de Janeiro de 2.011, e

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). MURILO GRACIANO DE SOUZA JARDIM, FELIPE GRACIANO DE SOUZA JARDIM e KATIA GRACIANO DE SOUZA JARDIM requereram Pensão por morte, nos termos do Processo n.º 2023.07.14860P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE à Sr(a). KATIA GRACIANO DE SOUZA JARDIM, RG n.º [REDACTED] CPF/MF n.º [REDACTED], a(o) Sr(a). FELIPE GRACIANO DE SOUZA JARDIM, RG n.º [REDACTED] CPF/MF n.º [REDACTED] e a(o) Sr(a). MURILO GRACIANO DE SOUZA JARDIM, CPF/MF n.º [REDACTED], dependentes legais do servidor municipal Sr(a). DAVID JOSE JARDIM, portador da CI/RG [REDACTED] SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF [REDACTED], PIS/PASEP n.º [REDACTED], servidor ativo da Prefeitura Municipal de Cajamar-SP, no cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nível de vencimento n.º. 8, nos termos do Anexo IV, da Lei Complementar número 63/2005, falecido em 30/11/2023.

Art. 2º A pensão corresponderá à totalidade da remuneração percebida pelo(a) segurado(a) na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. A Pensão concedida encontra o fundamento legal nos termos do Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC n.º 41 e art. 77 da Lei Complementar n.º 59/2005. O valor nominal do provento de pensão corresponde a R\$ 5.256,13 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), conforme memória de cálculo que integra esta Portaria.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 154/2023 - FLS.02

Art. 3º O benefício de pensão por morte não terá direito à paridade ativo-inativo e a pensão deverá ser corrigida anualmente, na mesma época, e pelos índices aplicados pelo RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30/11/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 18 de Dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 2023.07.14860P

SEGURADO: DAVID JOSE JARDIM

MATRÍCULA NO ÓRGÃO DE ORIGEM: 11589

CPF: [REDACTED]

DATA DO REQUERIMENTO: 14/12/2023

DATA DO ÓBITO: 30/11/2023

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

REGRA: Pensão por Morte - Redação da EC nº 41/2003

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41 e art. 77 da Lei Complementar nº 59/2005

PLANILHA DE CÁLCULO DE PENSÃO POR MORTE

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO						VALOR
SALÁRIO BASE						3.251,55
GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA						1.300,62
A.T.S.						487,73
LC 093/07 - ATR 229-1						215,90
MÉDIA DE ADICIONAL						0,33
TOTAL:						5.256,13
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO = 5256,13						
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	PARENTESCO	CPF	DATA NASC.	DATA FIM	%	RS
KATIA GRACIANO DE SOUZA JARDIM	Cônjuge	[REDACTED]	18/11/1984	Vitalício	33,33	1.752,04
FELIPE GRACIANO DE SOUZA JARDIM	Filho(a)	[REDACTED]	29/09/2010	29/09/2031	33,33	1.752,04
MURILO GRACIANO DE SOUZA JARDIM	Filho(a)	[REDACTED]	04/06/2017	04/06/2038	33,33	1.752,04

Emissão em: 18/12/2023 - 14:06:05

Documento elaborado por:

ALLAN FELIX SILVA NUNES
OFICIAL ADMINISTRATIVO
PREVIDENCIÁRIO
Em 18/12/23

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios
Em 18/12/23